

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE-nº 1470/71

PARECER CEE-nº 142/74

Aprovado por Deliberação de
30/janeiro/74

INTERESSADO: Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu

ASSUNTO: Reconstrução de João Nakagawa, como professor-assistente, junto ao Departamento de Fitotecnia

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - Delegação

RELATOR: Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

HISTÓRICO: Solicita a Direção da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu às fls. 2, autorização para reconstruir o Senhor João Nakagawa na qualidade de Professor-Assistente em RDIDP, junto ao Departamento de Fitotecnia por prazo indeterminado a partir de 9/12/1973 sob regime da CLT.

Os autos encontram-se corretamente instruídos de acordo com as disposições da Portaria 11/73-CESESP, que regulamenta o assunto.

Por outro lado nada consta nos arquivos da Coordenadoria que prejudique a reconstrução do interessado.

CONCLUSÃO: Destarte, opino favoravelmente à reconstrução de João Nakagawa na qualidade de Professor-Assistente, junto ao Departamento de Fitotecnia da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu.

São Paulo, 3 de janeiro de 1974

a) Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello – Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação-CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria-GP nº 5/73, e de acordo com o Decreto nº 1, artigo 2º, inciso IV de 11 de julho de 1972, delibera adotar como seu Parecer a conclusão do VOTO do Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 1974

a) Conselheiro Moacyr Expedito Vaz Guimarães - Presidente